

Brasília, 15 de setembro de 2020

Ao Exmo.

Dr. Felipe Santa Cruz

DD. Presidente do CFOAB

Proposição. Delação Premiada. Intervenção do Ministério Público.
Ofensa ao Devido Processo Legal. Pedido de Providências
Administrativas e Judiciais

Sr. Presidente,

Nos últimos dias houve ampla repercussão no noticiário nacional da realização de buscas e apreensões em escritórios de advocacia em cumprimento de ordem emanada pelo juízo da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro no início do mês de setembro e o recebimento de denúncia em face de diversos investigados por supostos desvios de verbas relacionadas a Fecomércio/RJ e o Sistema Sesc/Senac/RJ.

Dentre os motivadores está a homologação da delação premiada de Orlando Diniz ao Ministério Público Federal, também objeto de ampla divulgação e costumeiros vazamentos.

No dia 15 de setembro de 2020 foram veiculadas notícias que apontam que Procuradores teriam, supostamente, dirigido as respostas do delator citado, com se extrai de matéria veiculada na página eletrônica CONJUR, intitulada como “**Procuradores dirijam delação de Orlando Diniz, que baseou bote contra escritórios**”¹, (cópia anexa) cuja

¹ Divulgação, acesso em 15.09.2020: <https://www.conjur.com.br/2020-set-15/procuradores-dirigiram-delacao-orlando-diniz-mostram-videos?imprimir=1>

reportagem aponta trechos com o diálogo entre os personagens citados e apresenta gravações.

Do noticiado citado, constam dentre os trechos, *in verbis*:

(...)

Diniz diz que os contratos fechados com o escritório de Cristiano Zanin foram "legais". A procuradora o convence de que ele deve dizer que foram ilegais. "Foram formais, mas ilegais", ela dirige. Diniz concorda. Mais à frente, ele diz para ela colocar o que quiser: "Fica a seu critério".

Quando Diniz corrige a "informação" de que a mulher de Sérgio Cabral, Adriana Ancelmo, faria parte do "núcleo duro" do suposto esquema, um procurador chega a intimidar o delator, dizendo que ele está tentando proteger Ancelmo.

Em determinado momento, Diniz afirma: "acho que essa frase ficou meia solta". Ela responde: "Eu aproveitei ela do seu anexo" — o que mostra que a procuradora reescreveu a delação. (...)

Tendo em vista a gravidade das condutas divulgadas, tem-se que a matéria merece urgente atenção desta Entidade e a provocação das autoridades para a devida investigação, corroborando a apuração da veracidade dos fatos noticiados e consequente aplicação das sanções cabíveis.

Nesse sentido, pede-se ao e. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a profunda análise e, sendo o caso, a efetivação de todas as medidas administrativas e judiciais em face dos Procuradores da República que, em tese, dirigiram e orientaram o texto do acordo de delação premiada indicado na matéria jornalística em anexo.

A presente propositura vai na esteira das funções institucionais da OAB, em defesa das Constituição Federal, da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n. 8.906/94, tendo em vista a necessidade de observâncias às normas constitucionais e a preservação das instituições públicas.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Assim, subscrevemo-nos,

Daniela Teixeira

Conselheira Federal OAB-DF

Ana Beatriz Rebello Presgrave

Conselheira Federal OAB-RN

Alex de Souza Moraes Sarkis

Conselheiro Federal OAB-RO

Andrey Cavalcante

Conselheiro Federal OAB-RO

Marcello Tertó e Silva

Conselheiro Federal OAB-GO

Luiz Henrique Antunes Alochio

Conselheiro Federal OAB-ES

Alexandre Ogusuku

Conselheiro Federal OAB-SP

Daniel F. Jacob Nogueira

Conselheiro Federal OAB-AM

Olavo Hamilton

Conselheiro Federal OAB-RN

Gustavo Henrique R. I. Badaró

Conselheiro Federal OAB-SP

João Luiz Lôbo Silva

Conselheiro Federal OAB-AL

Ulisses Rabaneda

Conselheiro Federal OAB-MT